

LEI Nº 4.293, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Executivo a alugar e ceder à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a alugar e ceder imóvel para abrigar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 49, de 12/07/2012 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2013.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de novembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

